

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 153115**

Nº Processo 23079.061365/2017-59 - Termo de Cooperação Nº 5850.0106152.17.9 (4600553902), Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interveniante: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: Dilatação do Prazo de Vigência. Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 21/05/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 153115**

Nº Processo 23079.019531/2019-86 - Termo de Cooperação Nº 5900.0111374.19.9 (4600595913), Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interveniante: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: Alteração do Escopo do Plano de Trabalho e Redução de Repasse à Fundação de Apoio. Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 19/05/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 153115**

Nº Processo 23079.039723/2018-28. Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 5850.0108677.18.9. Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interveniante: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: promover modificações no escopo original do plano de trabalho do projeto intitulado "Melhoria da infraestrutura do laboratorial para o desenvolvimento de bioprocessos para despolimerização de PET [poli(tereftalato de etileno)] e obtenção de produtos biotecnológicos de interesse da indústria do petróleo nas instalações da executora, visando a sua capacitação para realização de pesquisas/testes/estudos". Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 28/05/2021.

**EDITAL Nº 433, DE 2 DE JUNHO DE 2021****PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO**

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Prorrogar a vigência do Concurso Público de que trata o Edital nº 1.054, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2018 e suas retificações, a saber:

I - Edital de homologação nº 715, de 10 de outubro de 2019, publicado no DOU nº 210, de 30 de outubro de 2019 - Opção de vaga com vigência prorrogada até 04 de junho de 2022:

MS-036 - Campus Macaé - Saúde Mental - 40h - DE

DENISE PIRES DE CARVALHO

**EDITAL UFRJ Nº 409, DE 21 DE MAIO DE 2021**

PROCESSO SELETIVO DE REINGRESSO ESPECIAL EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRJ PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2021

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG), em sessão ordinária de 21 de maio de 2021, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo de Reingresso Especial nos cursos de graduação presenciais da UFRJ para o primeiro período letivo de 2021.

**TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CURSO**

Art. 1º. Serão ofertadas 431 (quatrocentos e trinta e um) vagas para Reingresso Especial, exclusivamente nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), discriminadas no Anexo I - Quadro de Vagas.

**TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

Art. 2º. Poderá inscrever-se no processo de seleção de Reingresso Especial nos cursos de graduação da UFRJ o ex-aluno que atenda, no todo, aos seguintes requisitos:

a. ter se graduado nos cursos presenciais da UFRJ no ano acadêmico anterior ao ano acadêmico do Reingresso Especial;

b. ter concluído todos os requisitos curriculares necessários para colação de grau (sem pendências no Boletim de Orientação Acadêmica - BOA), em qualquer curso da UFRJ, no ano acadêmico anterior ao ano do Reingresso Especial.

c. ter aprovação em disciplinas do curso de origem que correspondam, em equivalência, a no mínimo 70% das disciplinas dos 2 (dois) primeiros períodos da grade curricular do curso pleiteado na UFRJ.

§ 1º. O ano acadêmico anterior ao ano do Reingresso Especial, mencionado nas alíneas a e b deste artigo, corresponde, para o presente processo seletivo, ao período entre 18 de fevereiro de 2020 e 18 de junho de 2021.

§ 2º. A equivalência de disciplina a que se refere a alínea c deste artigo é a correspondência de no mínimo 75% da carga horária total de atividades didáticas da disciplina cursada com a que se pretende dispensar na UFRJ (Art. 5º da Resolução CEG 4/74).

§ 3º. Não serão consideradas para efeito de integralização do currículo de qualquer curso de graduação, com vistas ao grau e ao diploma, transferências de créditos superiores a 25% do total de créditos necessários à integralização do currículo, quando os créditos transferidos corresponderem a disciplinas cursadas na UFRJ e não pertencentes ao currículo do curso para o qual pretende aproveitá-las (Art. 48 da Resolução CEG 01/2017).

Art. 3º. Para os candidatos aos cursos que exigem Teste de Habilidade Específica (THE), exceto Bacharelado em Música, o curso de origem deve pertencer ao mesmo Grupo de THE ou TCE do Curso pleiteado conforme Anexo IV - Grupos com Equivalência de THE e TCE.

Art. 4º. Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música com inscrição deferida serão submetidos a Teste de Proficiência Prática, baseado no conteúdo programático, conforme Normas Complementares a serem divulgadas no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>, sob responsabilidade da Escola de Música, em que serão considerados APTOS ou NÃO APTOS.

§ 1º. Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados NÃO APTOS no Teste de Proficiência Prática serão eliminados do processo seletivo.

§ 2º. Os critérios de correção e julgamento do Teste de Proficiência Prática serão definidos pela(s) Banca(s) Examinadora(s), deles não cabendo contestação, revisão ou segunda chamada.

Art. 5º. Serão liminarmente indeferidas as inscrições dos candidatos que NÃO satisficam às condições especificadas neste Edital.

**TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º. As inscrições para concorrer às vagas ofertadas no processo seletivo de Reingresso Especial para o primeiro período letivo de 2021 estarão abertas das 10h do dia 01/07/2021 até as 16h do dia 08/07/2021, horário de Brasília, e serão efetuadas no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>.

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.

§ 2º. A UFRJ NÃO se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º. O candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada válida a última alteração realizada.

§ 4º. O ato da inscrição implica ciência e concordância, por parte do candidato, com as condições expostas neste Edital e nas Normas Complementares para o curso pleiteado na UFRJ.

§ 5º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, nas Normas Complementares e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 6º. A finalização da inscrição dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

§ 7º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 7º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, de forma remota, no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>, os documentos abaixo listados:

a. Diploma ou Certificado de Colação de Grau do curso em que se graduou na UFRJ;

b. Documento de identidade;

c. Histórico Escolar Não Oficial;

d. Boletim de Orientação Acadêmica (BOA) concluído (sem pendências).

§ 1º. O candidato formando que tiver cumprido todos os requisitos para conclusão do curso, exceto o ato da colação de grau, deverá apresentar declaração da Coordenação de Curso com a data prevista para sua realização, que deverá, necessariamente, ocorrer até 18 de junho de 2021, sendo obrigatória o envio do Diploma ou Certificado de Colação de Grau do curso em que se graduou na UFRJ no ato da matrícula on-line.

§ 2º. O candidato que NÃO apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

§ 3º. O envio da documentação NÃO garante ao candidato direito a vaga na UFRJ.

Art. 8º. A divulgação do deferimento das inscrições dos candidatos será feita no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>, conforme Anexos II e III - Calendários.

Art. 9º. Os candidatos com inscrição deferida, em número de até 05 (cinco) vezes o de vagas ofertadas, terão sua documentação analisada pela Instância Acadêmica do curso pretendido.

Art. 10. Caso o número de vagas não seja preenchido pelos candidatos citados no artigo anterior, a documentação dos demais candidatos com inscrição deferida será analisada.

**TÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 11. O preenchimento das vagas ofertadas dar-se-á por ordem decrescente da Nota Final (NF), que consiste no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) registrado no Histórico Escolar oficial acrescido de bônus, quando for o caso.

NF = CRA + bônus.

§ 1º. O bônus de que trata o caput deste artigo será assim discriminado:

30% do CRA para cursos da mesma Unidade Acadêmica do egresso;

15% do CRA para cursos do mesmo Centro da Unidade Acadêmica do egresso;

e

15% do CRA para cursos com acordo de dupla diplomação.

§ 2º. No caso de cursos multiunidades, para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, considera-se de mesma Unidade Acadêmica qualquer curso das Unidades proponentes.

§ 3º. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 12. A lista dos candidatos classificados com nota final (CRA + bônus), será divulgada pela Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) na página eletrônica <http://www.acesograduacao.ufrj.br>.

Parágrafo único. Fica assegurada a todos os candidatos, classificados e não classificados, a informação de seu resultado a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>.

**TÍTULO V - DO RECURSO**

Art. 13. O candidato cuja documentação foi analisada pela Instância Acadêmica responsável pelo curso poderá, quando for o caso, interpor recurso on-line no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. Fica assegurada aos candidatos que tiverem documentação analisada pelas Instâncias Acadêmicas dos Cursos a informação de seus resultados individuais.

**TÍTULO VI - DA PRÉ-MATRÍCULA**

Art. 14. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br> para realizar o ato da pré-matrícula, on-line, em datas e horários definidos nos Anexos II e III - Calendários.

§ 1º. A realização da pré-matrícula NÃO garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º. No ato da pré-matrícula, o candidato será informado sobre datas e horários para a confirmação de matrícula.

§ 3º. O candidato que não realizar a pré-matrícula referida no caput deste artigo será eliminado do concurso.

§ 4º. A finalização da pré-matrícula dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

Art. 15. As listas dos candidatos que realizaram a pré-matrícula serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>, em data e horário definidos nos Anexos II e III - Calendários.

**TÍTULO VII - DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

Art. 16. O candidato que realizou a pré-matrícula deverá efetuar a matrícula, de forma remota (on-line), no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>, em datas e horários definidos nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 17. Após efetuar a matrícula, o candidato deverá realizar a inscrição em disciplinas, ato acadêmico que confirmará a matrícula, em datas, horários e locais informados no endereço eletrônico <http://www.acesograduacao.ufrj.br>.

Parágrafo único. O candidato que não realizar a matrícula e/ou a inscrição em disciplinas perderá o direito à vaga na UFRJ.

Art. 18. Somente após a inscrição em disciplinas os candidatos aprovados terão sua matrícula efetivada na UFRJ.

**TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. As grades curriculares dos cursos de graduação da UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRJ ([www.pr1.ufrj.br](http://www.pr1.ufrj.br)), seguindo a seguinte sequência: Cursos de Graduação > Grade Curricular.

Art. 20. As vagas não preenchidas pela não realização da pré-matrícula, matrícula e/ou inscrição em disciplinas poderão ser preenchidas por meio de reclassificação em nova chamada, em conformidade com este Edital.

Art. 21. As Instâncias Acadêmicas responsáveis pelos cursos poderão requerer ao Conselho de Ensino de Graduação (CEG) o remanejamento das vagas não preenchidas entre as modalidades deste Edital e dos Editais de Transferência Externa Especial, Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo.

Art. 22. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 23. O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a inscrição, o envio da documentação, a interposição de recurso, a pré-matrícula e a matrícula na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, mediante agendamento prévio através do correio eletrônico [acesograduacao@dre.ufrj.br](mailto:acesograduacao@dre.ufrj.br).

Parágrafo único. Os atos remotos citados no caput deste artigo serão realizados pelo próprio candidato no computador com acesso à internet disponibilizado pela Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

